



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020SA**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa especializada na aquisição de Teste rápido imunogromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos **IgG E IgM anti COVID-19**, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; **art. 4ª, da Lei nº 13.979/2020 de 06 fevereiro de 2020/MPN nº 926, de 20 de março de 2020.**), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias - Bahia.

Tendo em vista os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. *Necessário laudo do INCQS?*
2. *Necessária entrega do mesmo quantitativo, 10 mil de lancetas, junto com os testes?*
3. *Necessário registro definitivo na ANVISA com vencimento superior a 5 anos?*
4. *O prazo de validade deve ser alterado em razão de tratar-se de produto novo no mercado, o qual possui validade média de 06 meses e ainda, é para uso imediato, não sendo necessária validade superior ao período de 06 meses.*

Segue as respostas emitidas pelo Setor Técnico da Secretaria demandante da contratação:

- 1- *Não é necessário Laudo INCQS. A nota técnica da SESAB nº 054, que tratava sobre a necessidade do referido laudo, foi atualizada em 04/06/2020 e não consta mais tal sugestão.*
- 2- *O edital não previu o envio de lancetas. Dessa forma, não é necessário.*
- 3- *Não é necessário registro definitivo na ANVISA.*
- 4- *A validade contida na minuta da Ata de Registro de Preços é padrão da administração. Contudo, poderá ser aceito produto com validade inferior a 12 meses, caso seja devidamente justificado pela empresa vencedora e com anuência da administração.*

Candeias, 08/07/2020.

Atenciosamente,

Eriton Ramos  
Presidente COSEL